



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 372

Recife - Quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVITE Nº 001/2019

Recife, 18 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a realização da Reunião dos Promotores e Procuradores da Rede PEBA (Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco – Pernambuco e Bahia).

RESOLVE:

1) CONVIDAR os membros, abaixo relacionados, para participarem da Reunião dos Promotores e Procuradores da Rede PEBA (Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco – Pernambuco e Bahia).

Data: 23/09/2019

Hora: 09h00min. às 13h

Local: Fórum Juiz Aducto José de Melo

Subseção Judiciária de Petrolina, Praça Santos Dumont

Adna Leonor Deo Vasconcelos
Almir Oliveira de Amorim Júnior
Ana Cláudia de Sena Carvalho
Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
Bruno Pereira Bento de Lima
Clarissa Dantas Bastos
Fabio de Sousa Castro
Filipe Regueira de Oliveira Lima
Guilherme Goulart Soares
Igor de Oliveira Pacheco
Jairo José de Alencar Santos
Jamile Figueiroa Silveira
João Victor da Graça Campos Silva
Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
Juliana Falcão de Mesquita Martinez
Manoel Dias da Purificação Neto
Marcelo Ribeiro Homem
Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Sérgio Roberto Almeida Feliciano

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 019/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados, para participarem da Oficina Regional de Desdobramento da Gestão Estratégica MPPE 2018/2023 - Projetos Estratégicos e Painéis de Contribuição, a ser realizada com os Membros lotados na 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda.

Data: 23 de setembro de 2019 (segunda-feira).

Hora: 13h às 17h.

Local: Sede da Circunscrição de Olinda

Ademilton das Virgens Carvalho
Alexandre Fernando Saraiva da Costa
Alice de Oliveira Morais

Aline Arroxelas Galvao de Lima
Allison De Jesus Cavalcanti de Carvalho
Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior
Belize Câmara Correia
Camila Amaral de Melo Teixeira
Camila Mendes de Santana Coutinho
Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Cristiane Wiliene Mendes Correia
Diego Pessoa Costa Reis
Eduardo Henrique Borba Lessa
Elisa Cadore Foletto
Fabiana Kiuska Seabra Dos Santos
Fabiana Machado Raimundo De Lima
Fabiano de Araujo Saraiva
Felipe Akel Pereira de Araújo
Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
Hilario Marinho Patriota Júnior
Hodir Flavio Leitão de Melo
Isabel de Lizandra Penha Alves
Jose Raimundo Goncalves de Carvalho
Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
Katarina Kirley de Brito Gouveia
Liana Menezes Santos
Liliane Asfora da Cunha Cavalcanti
Maisa Silva Melo de Oliveira
Manuela de Oliveira Gonçalves
Maria Amelia Gadelha Schuler
Maria Carolina Miranda Jucá
Maria Celia Meireles da Fonseca
Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
Maria Izamar Ciriaco Pontes
Mariana Lamenha Gomes de Barros
Mario Lima Costa Gomes de Barros
Mirela Maria Iglesias Laupman
Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel
Patrícia Ramalho de Vasconcelos
Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Regina Coeli Lucena Herbaud
Rodrigo Costa Chaves
Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda
Sergio Gadelha Souto
Tania Elizabete de Moura Felizardo
Valdecy Vieira da Silva
Wesley Odeon Teles dos Santos

Repblicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

AVISO PGJ Nº 046/2019

Recife, 18 de setembro de 2019

O Procurador Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, visando o incentivo ao aperfeiçoamento profissional, resolve:

1) DISPENSAR do expediente ministerial, no dia 30 de setembro 2019, os membros lotados nas 1ª e 2ª Circunscrições, relacionados abaixo, para que possam participar da 1ª Oficina de Sensibilização e Capacitação do Projeto Raízes:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fortalecimento das comunidades tradicionais de Pernambuco, do GT Racismo;

2) Outrossim, em respeito à independência funcional, nas hipóteses de audiências de réu preso, adolescente privado de liberdade e sessão do Tribunal do Júri, RECOMENDAR que os membros requeiram ao juízo a antecipação ou adiamento de audiências judiciais, bem como proceda a devida comunicação ao substituto automático.

Data: 30/09/2019

Horário: 8h às 17h

Local: Auditório do Sesc/ Senac de Petrolina

1ª Circunscrição

Almir Oliveira de Amorim Junior

Bruno Pereira Bento de Lima

Fabio de Sousa Castro

João Victor da Graça Campos Silva

Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez

Manoel Dias da Purificação Neto

Marcio Fernando Magalhães Franca

Michel de Almeida Campelo

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez

2ª Circunscrição

Ana Cláudia Sena Carvalho

Ana Paula Nunes Cardoso

Bruno de Brito Veiga

Carlan Carlo da Silva

Cintia Micaela Granja

Clarissa Dantas Bastos

Djalma Rodrigues Valaderes

Edson de Miranda Cunha Filho

Erico de Oliveira Santos

Fernando Della Latta Camargo

Filipe Regueira de Oliveira Lima

Igor de Oliveira Pacheco

Jamile Figueiroa Silveira

Juliana Pazinato

Julio Cesar Soares Lira

Lauriney Reis Lopes

Luiz Marcelo da Fonseca Filho

Rosane Moreira Cavalcanti

Tanusia Santana da Silva

Tilemon Gonçalves dos Santos

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.361/2019

Recife, 13 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares, durante o período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias da Bela. Regina Wanderley Leite de

Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.362/2019

Recife, 13 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES, Promotor de Justiça Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, durante o período de 11/10/2019 a 30/10/2019, em razão das férias do Bel. João Paulo Pedrosa Barbosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.396/2019

Recife, 18 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 2.188/2019;

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da 4ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 7 - PESQUEIRA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.188/2019, de 28.08.2019, publicada no DOE de 29.08.2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.397/2019

Recife, 18 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 2.170/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão - PE, para alterar a escala de plantão;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;
RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.170/2019, de 27.08.2019, publicada no DOE do dia 28.08.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.398/2019
Recife, 18 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação do Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco para o cargo de Corregedor-Geral Substituto (Biênio 2019/2021);

CONSIDERANDO a aprovação da citada indicação pelo Conselho Superior do Ministério Público, em sua 32ª Sessão Ordinária, realizada em 11/09/2019, conforme disposto no art. 17, § 1º, da Lei Orgânica do MPPE;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Corregedor-Geral Substituto, Biênio 2019/2021, a partir de 23/09/2019.

II – Atribuir-lhe a indenização prevista no § 2º, VI, Art. 61, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 128/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.399/2019
Recife, 18 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, conforme o teor do Ofício nº 013/2019;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a prestação ministerial;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO RIBEIRO HOMEM, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Júri de Araripina, marcada para o dia 20/09/2019, em conjunto ou separadamente com a Bela. Sandra Rodrigues Campos, referente ao processo nº 125-42.2018.8.17.0210.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.400/2019
Recife, 18 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e Resolução RES-PGJ 004, de 09 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação do CAOP Criminal, com os fatos e motivos justificados, em observância ao disposto no art. 9º, § 3º, da Resolução PGJ nº 004/2018;

CONSIDERANDO o interesse público relevante e indisponível;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Grupo de Atuação Criminal Especial (GACE), instituído por meio da Portaria PGJ nº 2.239/2018.

Art. 2º Designar os Membros Helena Martins Gomes e Silva, 14ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, Henrique do Rego Maciel Souto Maior, 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, Alice de Oliveira Morais, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, Thinneke Hernalsteens, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Ipojuca, e Bianca Stella Azevedo Barroso, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, para comporem o GACE ora prorrogado, visando a atuação em conjunto com os Promotores Naturais e mediante prévia anuência destes.

Art. 3º Designar a Promotora de Justiça Eliane Gaia Alencar Dantas, Coordenadora do CAOP Criminal, para exercer a coordenação do GACE, em conformidade com o disposto no art. 9º, § 3º, da Resolução PGJ nº 004/2018.

Art. 4º Designar a Promotora de Justiça Maria Aparecida Barreto da Silva, Coordenadora do CAOP Patrimônio Público para acompanhar as atividades do Grupo em questão e prestar os suportes técnico e administrativo necessários, em conjunto com o Coordenador do CAOP Criminal.

Art. 5º A presente Portaria produzirá efeitos por 180 dias, retroativos ao dia 08/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 081/2019

Recife, 18 de setembro de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Expediente n.º: 043/19

Processo n.º: 0002944-1/2019

Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0005675-5/2019

Requerente: MARIO GERMANO PALHA RAMOS

Assunto: Requerimento

Despacho: Considerando a documentação acostada aos autos, bem como o despacho da Corregedoria Geral do MPPE, archive-se por perda do objeto.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Expediente n.º: 028/19
 Processo n.º: 0005792-5/2019
 Requerente: RENATO DA SILVA FILHO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: 053/19
 Processo n.º: 0005818-4/2019
 Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 009/19
 Processo n.º: 0005825-2/2019
 Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 411/19
 Processo n.º: 0005853-3/2019
 Requerente: ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 1270
 Processo n.º: 0005948-8/2019
 Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Assunto: Ofícios
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: 1263/19
 Processo n.º: 0005949-0/2019
 Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Assunto: Ofícios
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se Secretaria Geral do Ministério Público para análise e providências.

Expediente n.º: 74/19
 Processo n.º: 0005950-1/2019
 Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
 Assunto: Ofícios
 Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, arquite-se.

Expediente n.º: S/N/19
 Processo n.º: 0005952-3/2019
 Requerente: JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 044/19
 Processo n.º: 0005953-4/2019
 Requerente: MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Providenciado a publicação da Portaria POR-PGJ nº 2.260/2019, de 02/09/2019. Arquite-se.

Expediente n.º: sn//19
 Processo n.º: 0005969-2/2019
 Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
 Assunto: Requerimento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências.

Expediente n.º: 442/19

Processo n.º: 0005992-7/2019
 Requerente: EDSON JOSE GUERRA
 Assunto: Ofícios
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: s/n/19
 Processo n.º: 0005995-1/2019
 Requerente: IVAN WILSON PORTO
 Assunto: Requerimento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à CMGP para informar, e, depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: s/n/19
 Processo n.º: 0006010-7/2019
 Requerente: ROSA MARIA DE ANDRADE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar.

Expediente n.º: 036/19
 Processo n.º: 0006023-2/2019
 Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
 Assunto: Ofícios
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e providências.

Expediente n.º: s/n/19
 Processo n.º: 0006031-1/2019
 Requerente: OTAVIO AUGUSTO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, após, arquite-se.

Expediente n.º: 048/19
 Processo n.º: 0006033-3/2019
 Requerente: JOSE DA COSTA SOARES
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 009/19
 Processo n.º: 0006068-2/2019
 Requerente: MARAIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, arquite-se.

Expediente n.º: 132/19
 Processo n.º: 0006103-1/2019
 Requerente: ROMULO SIQUEIRA FRANCA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 082/2019

Recife, 18 de setembro de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Documento nº: 11624969
 Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
 Assunto: Ofícios
 Despacho: 1. Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Documento nº: 11426070
 Requerente: ALEXANDRE AUGUTO BEZERRA
 Assunto: Ofícios
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e providências que julgar cabíveis.

Documento nº: 11377365
 Requerente: PATRICIA CARNEIRO TAVARES
 Assunto: Ofícios
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para conhecimento e providências.

Documento nº: 11516000
 Requerente: AUREA ROSANE VIEIRA
 Assunto: Ofícios
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 083/2019 Recife, 18 de setembro de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI n.º: 19.20.0137.0010757/2019-97
 Requerente: IÊDA DE ALMEIDA GALINDO
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à SGMP para instrução do processo com as informações necessárias.

Processo SEI n.º: 19.20.0137.0007505/2019-19
 Requerente: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO – ARPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à SGMP para conhecimento da manifestação da ATMA C e providências que julgar cabíveis.

Processo SEI n.º: 19.20.0137.0010781/2019-31
 Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à SGMP para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Processo SEI n.º 19.20.0320.0010689/2019-61
 Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à SGMP para conhecimento e providências.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 196/2019 Recife, 18 de setembro de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 180611/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 17/09/2019
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 180610/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 17/09/2019
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 180451/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 17/09/2019
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 389,26, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º PJDC da Capital, para audiência judicial e extrajudicial de conciliação, referente a conflito agrário em imóvel da zona rural do município de Quipapá-PE, no dia 04.09.2019, com saída no dia 03 e retorno em 04.09.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 180450/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 17/09/2019
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 778,52, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º PJDC da Capital, para participar de audiência extrajudicial de tentativa de conciliação, bem como realizar diligências, no período de 10 a 12.09.2019, nos municípios de Caruaru, São Bento do Una e Brejo da Madre de Deus/PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 178410/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 17/09/2019
 Nome do Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL
 Despacho: Ao apoio do Gabinete para providências.

Número protocolo: 179549/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 17/09/2019
 Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
 Despacho: Ciente. Ao Gabinete PGJ para providências.

Número protocolo: 179190/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 17/09/2019
 Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 179370/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 17/09/2019
 Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.285,35 bem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

como de passagem aérea de volta (Petrolina/Recife), ao Bel. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral do MPPE, para participar de Correição na Promotoria de Justiça de Afrânio, Dormentes, Cabrobó e Orocó/PE, no período de 15 a 18.09.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 176289/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 17/09/2019
Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 178189/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 17/09/2019
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: Encaminhe-se ao CSMP para conhecimento.

Número protocolo: 177523/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 17/09/2019
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (CINCO) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.625,60, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA, 20º Promotor de Justiça Substituto da Capital, para, nos termos da Portaria POR-PGJ nº 1.729/2019, cumprir pauta judicial e extrajudicial em Fernando de Noronha-PE, no período de 23.09 a 27.09.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 176790/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 17/09/2019
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Despacho: Tramitando via SIIG nº 0006045-6/2019. Arquive-se.

Número protocolo: 093338/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 17/09/2019
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: Já Providenciado. Arquive-se.

Número protocolo: 091180/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 17/09/2019
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: Já providenciado. Arquive-se.

Número protocolo: 126861/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 17/09/2019
Nome do Requerente: EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamiento.

Número protocolo: 136296/2019
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 17/09/2019

Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: Arquive-se tendo em vista a publicação da Portaria POR-PGJ nº 604/2019, de 18/03/2019.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Recife, 18 de setembro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 04 de setembro de 2019

Horário: 10:30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR, Subprocurador de Justiça em Assuntos Administrativos.

Conselheiros Presentes: DRª. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO), DRª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, DR. RINALDO JORGE DA SILVA e DR. STANLEY ARAÚJO CORREIA.

Representante da AMPPE: Sem representante

Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Valdir Barbosa, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausências justificadas de Dr. Francisco Dirceu Barros e Dr. Alexandre Augusto Bezerra, Corregedor-Geral, que se encontram em viagem institucional, Drª. Fernanda Henriques da Nóbrega, que se encontra no Congresso Nacional do Ministério Público, Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima que se encontra em gozo de férias, Dr. Carlos Alberto Pereira Vitorio que está acompanhando pessoa da família com problema de saúde. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Julgamento de processos de Distribuições Anteriores: O Presidente em exercício registrou não haver quorum para apreciar os processos provenientes da Corregedoria. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s): 2014/1618484, 2012/755763, 2012/603196, 2013/1137103, 2018/92041, 2018/78638, 2012/875338, 2015/2154254, 2015/1989528, 2015/2159067, 2015/2149558, 2015/2114441, 2017/2614922, 2017/2595315, 2016/2246495, 2015/2051954, 2018/355628, 2015/2017322, 2011/50529, 2016/2247175, 2014/17174440 e 2015/2101464, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, determinou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo a Conselheira Drª. Maria Lizandra registrado seu impedimento quanto ao procedimento proveniente da 35ª PJDC da Capital. O Conselheiro Dr. Rinaldo Jorge trouxe o(s) processo(s): 2012/945976, relatando pelo NÃO CONHECIMENTO, POR NÃO SER HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO QUE NECESSITE HOMOLOGAÇÃO DO CSMP, E VOTANDO PELA REMESSA A PJ DE ORIGEM. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2017/2783783, 2015/2032142, 2012/837455 e 2013/1040265, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, determinou o arquivamento nos termos do voto do relator. 2019/207613, doc 11276408, Proposta de modificação na Tabela de substituição automática das 3ª e 4ª PJDCs de Caruaru, relatando e VOTANDO PELA ADOÇÃO DA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MODIFICAÇÃO PROPOSTA, conforme sugestão da Coordenadora da Circunscrição às fls 6. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU A MODIFICAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2019/37692, doc 10639685, Proposta de modificação Tabela de substituição automática a fim de prevê a PJ de Lagoa de Itaenga como 3ª Substituta, relatando e VOTANDO PELO INDEFERIMENTO, pelos motivos trazidos na recomendação da ATMA. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, DECIDIU PELO INDEFERIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. A Conselheira Drª. Maria Lizandra trouxe o(s) processo(s): 2017/2695696, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, determinou o arquivamento nos termos do voto da relatora. 2019/25908, DEVOLVEU A SECRETARIA DO CSMP PARA NOTIFICAÇÃO DO REPRESENTADO, PARA QUE POSSA TRAZER AOS AUTOS AS SUAS RAZÕES. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Recife, 18 de setembro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 11 de setembro de 2019

Horário: 10:30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR, Subprocurador de Justiça em Assuntos Administrativos.

Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA e Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA.

Representante da AMPPE: Sem representante

Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Valdir Barbosa, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausências justificadas de Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em atividades institucionais, Drª. Fernanda Henriques da Nóbrega por motivo de saúde, Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória que está acompanhando pessoa da família com problema de saúde. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Julgamento de processos de Distribuições Anteriores: O Secretário informou o recebimento de expediente do Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA comunicando a renúncia ao cargo de Conselheiro do CSMP. O Presidente em exercício leu o expediente e DETERMINOU O ARQUIVAMENTO. O Presidente em exercício registrou não haver quorum para apreciar os processos provenientes da Corregedoria. O Conselheiro Dr. Rinaldo Jorge trouxe o(s) processo(s): 2012/879431, 2015/1954795, 2012/853138, 2017/2869073, 2017/2713354, 2017/2585483 e 2018/305583, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO nos termos do voto do relator, tendo a Conselheira Drª. Maria Lizandra registrado seu impedimento quanto ao procedimento proveniente da 35ª PJDC da Capital, 2018/305583. 2014/14922565, 2014/1667071 e 2015/2058679, relatando e votando pela CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, PARA CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO NO QUE CONCERNE A COMUNICAÇÃO DA PARTE REPRESENTANTE. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU A

CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, nos termos do voto do relator, tendo a Conselheira Drª. Maria Lizandra registrado seu impedimento quanto ao procedimento proveniente da 35ª PJDC da Capital, 2014/14922565. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 30ª SESSÃO ORDINÁRIA (REPUBLICAÇÃO)

Recife, 4 de setembro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 28 de agosto de 2019

Horário: 14:30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, Subprocurador de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Conselheiros Presentes: os Drs. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Drª. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA. Representante da AMPPE: Sem representante.

Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho Superior, em exercício, Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausências justificadas do Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho, por problemas de saúde e Dr. Francisco Dirceu Barros, que se encontra em reunião externa. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra a Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Comunicações da Presidência: O Presidente em exercício fez uma moção de pesar pelo falecimento do Dr. Rodrigo Maciel Dantas, irmão da Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Conselheira Substituta do CSMP, cujo sepultamento ocorreu no dia 26/08/2019, a qual foi colocada para deliberação do Colegiado. O Colegiado determinou à Secretaria que expeça ofício endereçado a Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo com uma cópia da presente ata, constando expressamente a moção de pesar. II - Aprovação de Ata: Colocados em apreciação os extratos das Atas da 22ª Sessão Extraordinária e 29ª Sessão Ordinária do CSMP, realizadas em 14/08/2019. Foi aberta à discussão. Colocada(s) em votação, foram aprovadas, à unanimidade. III - Comunicações diversas: III.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: Doc. 11491270, Doc. 11447716, Doc. 11442808, SIIG nº 0005961-7/2019, Doc. 11271766, Doc. 11423654, Doc. 11455426, Doc. 11439447, Doc. 11439822, Doc. 11439939, Doc. 11414130, Doc. 11453120. III.II - Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's: Doc. 11499796, Doc 11348791, Doc. 11349544, Doc. 11349581, Doc. 11348888, Doc 11349557, Doc. 11464809, Doc. 11444425, Doc. 11444403, Doc. 11444380, Doc. 1444349, Doc. 11444292, Doc. 11444166. III.III - Prorrogação de Prazo: Doc. 11489700, Doc. 11489799, Doc. 11489829, Doc. 11487837, Doc. 11435551, Doc. 11455724, Doc. 11458107, Doc. 11455724, Doc. 11022639, SIIG nº 0005437-1/2019, SIIG nº 0005435-8/2019, SIIG nº 0005463-0/2019, Doc. 11428086, Doc. 11383857, Doc. 11475758, Doc. 11470808, Doc. 11470886, SIIG nº 0005535-0/2019, Doc. 11425217, Doc. 11460647, Doc. 11472034, Doc. 11414863, Doc. 11472337, Doc. 11472373, Doc. 11472416, Doc. 11472396, SIIG nº 0005362-7/2019, Doc. 11438814, Doc. 11446155, Doc. 11441399, Doc. 11441390, Doc. 11446160, Doc. 11439396, Doc. 11442738, Doc. 11444321, Doc. 11491926, Doc. 11485139, Doc. 11491737, Doc. 11492065,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SIIG nº 005649-6/2019, Doc. 11500099, Doc. 11500047, Doc. 11499996, Doc. 11493712, Doc. 11504344, Doc. 11505375, SIIG nº 0005643-0/2019. III.IV – Ação Civil Pública: Doc. 11433833, Doc. 11460239, Doc. 11360084, Doc. 11484515, Doc. 11497945; III.V – Recomendação: Doc. 11508583; III.VI – Diversos: Auto nº 2019/248041; IV – Processos de Distribuições Anteriores. O Conselheiro Carlos Alberto Pereira Vitorio trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2862793, doc. 11253724 – 7º Relatório Trimestral, Dra. ...; 2017/2862793, doc. 11309406 – Relatório de Vitaliciamento, Dra. ...; 2017/2862871, doc.11178308 – 7º Relatório Trimestral, Dra. ...; 2017/2862871, doc. 11420166 – Relatório de Vitaliciamento, Dra. ...; 2017/2862894, doc. 11204106 – 7º Relatório de Trimestral, Dra. ...; 2017/2862894, doc.11422300 – Relatório de Vitaliciamento, Dra. ...; 2018/82214, doc. 11362421 – 4º Relatório Trimestral, Dr. ...; 2018/82317, doc.11257922 – 5º Relatório Trimestral, Dr. ...; 2018/82323, doc. 11333169 – 5º Relatório Trimestral, Dra. ...; 2019/31862, doc. 11362271 – 1º Relatório Trimestral, Dr. ...; 2018/309568, doc. 11443175 – 2º Relatório Trimestral, Dra. ...; 2019/28784, doc. 11384078 – 1º Relatório Trimestral, Dra. ...; 2019/31844, doc. 11384042 – 1º Relatório Trimestral, Dr. ...; 2019/150287, doc. 11455016 – Relatório de Inspeção; O Conselheiro solicitou o registro de elogios ao Promotor de Justiça, Dr. Bruno Bento Pereira de Lima pelos trabalhos realizados em um tempo exíguo, na Promotoria a qual foi designado. 2019/253034, doc. 11447526 – Relatório de Inspeção; 2019/201331, doc. 11225663 – Relatório de Inspeção; 2019/251500, doc. 11440939 – Relatório de Inspeção. Relatando e votando pela aprovação do(s) relatório(s). Colocado em discussão, não havendo divergência. Foi colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, acolheu os votos do Relator, aprovando os relatórios da CGMP, ressaltando o elogio feito pelo Conselheiro relator ao Promotor de Justiça, Bruno Bento Pereira de Lima, pela eficiência e redução dos procedimentos extrajudiciais da promotoria. O Presidente informou acerca do requerimento nº 160529/2019, formulado pelo Promotor de Justiça, Alfredo Pinheiro Martins Neto, solicitando sua exclusão da lista de habilitados para a convocação em substituição aos titulares dos cargos de Procurador de Justiça. Com base na Resolução nº 01/2012 – CSMP, o Presidente determinou à Secretaria do Conselho, a distribuição do requerimento a um dos conselheiros. Os Conselheiros Stanley Araújo e Fernanda Henriques da Nóbrega solicitaram autorização para ausentarem-se, em virtude de compromissos inadiáveis. O Conselho, à unanimidade, acolheu o pedido. O Conselheiro Rinaldo Jorge da Silva trouxe o(s) processo(s): Autos 2015/2022802; 2016/2312526; 2018/134381; 2015/1986007; 2013/1313048; 2014/1709986; sendo o auto 2015/1848962, relatado e votado pela conversão em DILIGENCIA para notificar as partes interessadas. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s) e diligência relatada. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) e diligência no auto 2015/1848962, nos termos do voto do relator. A Conselheira Maria Lizandra Lira trouxe os processos: Autos 2016/2196371; 2015/1940941; sendo os autos: 2017/2701034, relatado e votado pela conversão em DILIGENCIA para devolução à PJ de origem; 2018/242902 e 2013/1280718, relatado e votado pela devolução dos autos para redistribuição; 2018/79079; 2019/181905; 2017/2643738; 2014/1466874; 2018/139653; 2018/144738; 2017/2626796; 2018/300651; 2018/256430; 2014/1621712; 2015/1934322; 2012/679846; sendo os autos: 2013/1135563 e 2012/984966, relatado e votado pela redistribuição; e o auto: 2012/914062, relatado e votado pela conversão em DILIGENCIA para devolução à PJ de origem; 2019/25999; 2017/2667598; 2015/2157773; 2012/797275; 2017/2826958; 2017/2759847; 2013/1340716; 2013/1066713; sendo os autos: 2016/2378681 e 2013/1125245, relatados e votados pela redistribuição; 2018/60850; 2015/1866106; sendo o auto: 2013/1257964, relatado e votado pela redistribuição; 2015/1803491; sendo o auto: 2013/1222403, relatado e votado pela conversão em DILIGENCIA para que, um noticiante, seja cientificado; 2018/67998; sendo o auto: 2018/206331, relatado e votado pela conversão em DILIGENCIA pela devolução à PJ de

origem; 2019/98340; 2018/74378; 2013/1197969; 2017/2844854. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s) e diligências relatadas. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) e diligências nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Salomão Abdo Aziz Ismail Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/357261; 2015/1865776; 2018/10663; 2017/2696836; 2018/409221; 2017/5094. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) nos termos do voto do relator. Sendo o auto: 2018/309822, relatado e votado pela conversão em DILIGENCIA, com base no Art. 10, §1º da Resolução Nº 23/2017 – CNMP, c/c Art. 33 da Resolução Nº 03/2019 - CSMP, para notificar a parte interessada. E os autos: 2018/351707, 2018/352416, 2018/351984, relatado e votado pela conversão em DILIGENCIA para devolução dos autos à PJ de origem; O Corregedor Geral, Dr. Alexandra Bezerra, pediu vista dos autos: 2018/351707, 2018/352416, 2018/351984. O Presidente deliberou pelo pedido de vistas. O Conselheiro Salomão relatou e votou pela homologação do(s) arquivamento(s) e diligências relatadas. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) e diligências nos termos do voto do relator. O Conselheiro Alexandre Augusto Bezerra, trouxe o(s) processo(s): Autos 2012/939849 – voto-vista, relatando e votando pelo conhecimento e conversão em DILIGENCIA para devolução à Promotoria de origem para as providências cabíveis. O Conselheiro Rinaldo Jorge da Silva sugeriu para que a CGMP expeça recomendação referente aos procedimentos com anexos que sejam julgados em conjunto ou que os anexos sejam transformados em processos autônomos. Em discussão. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria, no que se refere ao voto-vista, aprovou a diligência nos termos do voto-vista. O Presidente em exercício do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 31ª SESSÃO ORDINÁRIA

Recife, 18 de setembro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 04 de setembro de 2019

Horário: 12h00min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR, Subprocurador de Justiça em Assuntos Administrativos.

Conselheiros Presentes: DR^a. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO), DR^a. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, DR. RINALDO JORGE DA SILVA e DR. STANLEY ARAÚJO CORREIA.

Representante da AMPPE: Sem representante

Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Valdir Barbosa, cumprimentou todos os presentes, ressaltando a decisão, unânime dos membros presentes, de antecipação da presente sessão que inicialmente estava prevista para ocorrer no expediente da tarde. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausências justificadas de Dr. Francisco Dirceu Barros e Dr. Alexandre Augusto Bezerra, Corregedor-Geral, que se encontram em viagem institucional, Dr^a. Fernanda Henriques da Nóbrega, que se encontra no Congresso Nacional do Ministério Público, Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima que se encontra em gozo de férias, Dr. Carlos Alberto Pereira Vitorio que está acompanhando pessoa da família com problema de saúde. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Comunicações da Presidência: Não houve. II - Aprovação de Ata: Colocadas em apreciação os extratos das Atas da 23ª Sessão Extraordinária e 30ª Sessão Ordinária do CSMP, realizadas em 28/08/2019. Colocados em votação, foram aprovados, por maioria, com abstenção da Drª. Luciana Dantas, pois não estava presente às referidas sessões. III - Apreciação - Escala de férias dos membros - 2020: O Colegiado acordou em DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DA LISTA AO GABINETE DO PGJ A FIM DE QUE SE ADEQUE A PROPOSTA DOS MEMBROS DO JÚRI, NO QUE CONCERNE A ESCALA DE FÉRIAS DESTES, considerando o interesse público. IV - Comunicações diversas: A Conselheira Drª. Luciana Dantas registrou que está encaminhando, nesta data, à AMPPE o procedimento administrativo 2017/2667150, que prevê o estabelecimento de critérios objetivos na movimentação da carreira, concedendo o prazo de 15 dias para manifestação da Associação, que poderá ser prorrogado caso seja solicitado. Continuando, registrou que pretende trazer o processo para apreciação do Colegiado no mesmo dia do julgamento do último edital já publicado, a fim de evitar interferência no julgamento dos editais já abertos e eventuais postergações de publicação de novos editais. IV.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: Doc. 11514240, Doc. 11520036, Doc. 11456027, Doc. 11509231, Doc. 11469465, SIIG: 0005859-0/2019, Doc. 11537131, Doc. 11557371 e Doc. 11557380. IV.II - Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's: Doc. 11410051, Doc. 11520064, Doc. 11516248, Doc. 11505876, Doc. 11538276 e Doc. 11557307. IV.III - Prorrogação de Prazo: Doc. 11727020, Doc. 11526944, Doc. 11526278, Doc. 11519874, SIIG: 0005823-0/2019, SIIG: 0005824-1/2019, Doc. 11550173, Doc. 11550105, SIIG: 0005373-0/2019, SIIG nº 0004901-5/2019, Doc. 11530708, Doc. 11530725, Doc. 11538671, Doc. 11520896, Doc. 11443433, Doc. 11501996, Doc. 11501604, Doc. 11507188, Doc. 11507066, Doc. 11514106, Doc. 11510781, Doc. 11511059, Doc. 11511343, Doc. 11517998, Doc. 11497467, Doc. 11497636, Doc. 11497981, Doc. 11498029, Doc. 11498049, Doc. 11498114, Doc. 11496872, Doc. 11496798, Doc. 11497413 e Doc. 11510528. IV. IV - Suspeição: Doc. 11436880, Doc. SEI nº 0052390 e Doc. SEI nº 0062206. IV. V - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO: Doc. 11524867. IV.VI - Recomendação: Siig: 0004698-0/2019, Siig: 0005017-4/2019, Siig: 0005086-1/2019, Siig: 0005087-2/2019 e Doc. 11511526. IV.VII - Diversos: SIIG: 0005760-0/2019. V - Processos de Distribuições Anteriores: Não houve. O Presidente em exercício do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausências justificadas de Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em atividades institucionais e Drª. Fernanda Henriques da Nóbrega por motivo de saúde. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra a Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Comunicações da Presidência: A Presidente colocou em apreciação a escala de férias. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo se declarou impedido. Após discussão, o Colegiado, por maioria, DECIDIU QUE O TEMA DEVERÁ SER TRATADO NA SESSÃO DA PRÓXIMA SEMANA, após realização de reunião do Gabinete do PGJ com os Promotores de Justiça com atuação no Júri, vencidos os Conselheiros Drª. Maria Lizandra e Dr. Stanley Araújo que entendiam pela aprovação da escala dos demais casos e que, na próxima semana, se apreciaria a dos Promotores de Justiça com atuação no Júri, como proposto pela Presidência. O Corregedor, Dr. Alexandre Augusto, INDICOU O NOME DO DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO PARA O CARGO DE CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade dos votantes, APROVOU A INDICAÇÃO NOS TERMOS PROPOSTO PELO CORREGEDOR, nos termos do § 1º do art. 17 da LOMPPE, tendo o Dr. Carlos Vitório se declarado impedido. O Conselheiro Dr. Carlos Vitório agradeceu a escolha e o voto de todos e registrou a sua honra em exercer a referida função. O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, parabenizou e desejou boa sorte ao Dr. Carlos Vitório. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo registrou a participação dos membros de Pernambuco no Congresso Nacional do Ministério Público e registrou que o próximo ocorrerá em Campo Grande, no ano de 2021. II - Aprovação de Ata: Retirado de pauta. III - Comunicações diversas: III.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: Doc. 11516946, Doc. 11517768, SIIG: 0005900-5/2019, Doc. 11544565 e Doc. 11567734. III.II - Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's: Doc. 11514944, Doc. 11514968, Doc. 11514946, Doc. 11514969, Doc. 11514945, Doc. 11514947, Doc. 11514988, Doc. 11519673, Doc. 11557926 e Doc. nº 10747508. III.III - Prorrogação de Prazo: Doc. 8395939, Doc. 9264809, Doc. 11557953, Doc. 11557929, Doc. 11557886, Doc. 11536654, Doc. 11549224, SIIG: 0005899-4/2019, Doc. 11541809, Doc. 11542715, Doc. 11543950, Doc. 11559297, Doc. 11554971, Doc. 11468105, Doc. 11564832, Doc. 11559058, Doc. 11559140, Doc. 11571413, Doc. 11501556, Doc. 11548740, Doc. 11531459, Doc. 11555034, Doc. 11519923, Doc. 11519921, Doc. 11519902, Doc. 11519922, Doc. 11519903, Doc. 11486353, Doc. 11482788, Doc. 11482882, Doc. 11483118, Doc. 11483262 e Doc. 11521747. III.IV - Ação Civil Pública: Doc. 11555693 e Doc. 11592711. III.V - Recomendação: Siig: 0053862-6/2014. III.VI - Diversos: Doc. 11557957 e Doc. 11505360. IV - Processos de Distribuições Anteriores: O Corregedor, Dr. Alexandre Augusto, trouxe o Voto Vista nos processos 1015550/2013, 2018/351707 e 2018/351984 (respectivamente, anexo XXXVI, XVI e XXI, do IC 002/2018, da 5ª PJDC de Olinda), relatando e votando pela CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 35, § 1º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CSMP 003/2019, A FIM DE QUE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PROCEDA A JUNTADA AOS AUTOS DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ATUALIZADO, VISANDO AUFERIR SE AS IRREGULARIDADES JÁ FORAM SANADAS, MANTENDO A OBSERVÂNCIA DA TAXONOMIA ADOTADA PARA INSTAURAÇÃO DO FEITO, FAZENDO PUBLICAR A CORRESPONDENTE PORTARIA. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo manteve seu entendimento. Colocado em votação, o Colegiado, POR MAIORIA, ACOMPANHOU O VOTO VISTA DO CORREGEDOR, CONVERTENDO OS FEITOS EM DILIGÊNCIA, nos termos do voto vista, vencido o Dr. Salomão Abdo. O Colegiado acordou que A SECRETARIA DO CSMP IRÁ VIABILIZAR O TRANSPORTE DOS PROCESSOS DO CSMP, PARA ENTREGA AOS CONSELHEIROS COM ATUAÇÃO NA CAPITAL, EM SEUS RESPECTIVOS LOCAIS DE TRABALHO, BEM COMO PARA TRAZÊ-LOS PARA SESSÃO DE JULGAMENTO. A Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

Recife, 18 de setembro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 11 de setembro de 2019

Horário: 14h30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Drª. LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, Subprocurador de Justiça em Assuntos Institucionais.

Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA e Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA.

Representante da AMPPE: Dr. Marcos Carvalho

Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Drª. Laís Coelho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 057.****Recife, 18 de setembro de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 2878

Assunto: Peças

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Valdecy Vieira da Silva

Despacho: À Secretaria Administrativa. Junte-se ao Relatório de Correição correspondente.

Número protocolo Interno: 2879

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Edson José Guerra

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 2881

Assunto: Ofício CGMP nº 1075/2019-SP

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Anderson Alberici de Campos

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 2884

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Elizabete Cristina dos Santos Farias de Assis

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 2874

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger

Despacho: Ciente. À Corregedora-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 2883

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Kamila Renata Bezerra Guerra

Despacho: Ciente. À Corregedora-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 2882

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Diogo Gomes Vital

Despacho: Ciente. À Corregedora-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 11062203

Assunto: Inspeção nº 027/2019

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Bruno Bento Pereira de Lima

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11564327

Assunto: Alterações das 5ª e 7ª PJDC de Jaboatão

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Tathiana Barros Gomes

Despacho: Ciente. À Corregedora-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 11587253

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Milena de Oliveira Santos

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 2890

Assunto: Plano de Atuação

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Ivan Viegas Renaux de Andrade

Despacho: À Secretaria Administrativa. Junte-se ao Relatório de Inspeção correspondente.

Número protocolo: 11268597

Assunto: Relatório de Vitaliciamento

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Soraya Cristina dos Santos Dutra Macedo

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11175973

Assunto: Relatório de Vitaliciamento

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11422300

Assunto: Relatório de Vitaliciamento

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Milena de Oliveira Santos do Carmo

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11417663

Assunto: Relatório de Vitaliciamento

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Wanessa Kelly Almeida Silva

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 2905

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Olavo da Silva Leal

Despacho: Ciente. À Corregedora-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 2902

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Mainan Maria da Silva

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 2899

Assunto: Inspeção nº 107/2019

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Jairo José de Alencar Santos

Despacho: À Secretaria Administrativa. Junte-se ao Relatório de Inspeção correspondente.

Número protocolo Interno: 2897

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): João José Silva

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 2898

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Thaissa Fidalgo

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 11605343

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Despacho: Ciente, Arquive-se.

Número protocolo: 11605679

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 18/09/19

Interessado(a): Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Despacho: Ciente, Arquive-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo Interno: 2900
Assunto: Relatório do Júri
Data do Despacho: 18/09/19
Interessado(a): Raissa de Oliveira Santos Lima
Despacho: Ciente. À Corregedora-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 8293769
Assunto: Adequação/Correção das Atribuições de cada uma das Promotorias de Pesqueira
Data do Despacho: 18/09/19
Interessado(a): Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Despacho: Ciente. À Corregedora-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 11196153
Assunto: PGA nº 035/2019
Data do Despacho: 18/09/19
Interessado(a): Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar .

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 828/2019

Recife, 18 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Salgueiro;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 759/2019, publicada em 28/08/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 829/2019

Recife, 18 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial

em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 6ª Circunscrição, com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 759/2019, publicada em 28/08/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 830/2019

Recife, 18 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor do Ofício nº 102/2019, deferido pelo Secretário Geral;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 831/2019

Recife, 18 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 759/2019, publicada em 28/08/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 832/2019

Recife, 18 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 5ª Circunscrição, com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 759/2019, publicada em 28/08/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 833/2019

Recife, 18 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça

plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pelo Departamento Ministerial de Transportes;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 759/2019, publicada em 28/08/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 834/2019

Recife, 18 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 8ª Circunscrição, com Sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 759/2019, publicada em 28/08/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 18/09/2019.

Recife, 18 de setembro de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavial de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 18/09/2019.

Número protocolo: 180509/2019
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: ANDREA PACHECO DE ARAÚJO FALCÃO
 Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 178790/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: RAFAEL LUCCHESI CARNEIRO LEÃO MONTEIRO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 178230/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: FERNANDO ALFREDO DE OLIVEIRA RAMOS PORTILHO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 180789/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 180669/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: DANIEL PENA E TORRES
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 181010/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: MÁRIO JORGE DE ANDRADE CARVALHO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 181309/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 173940/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: NELLY SANTOS CARNEIRO FERREIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros

futuros.

Número protocolo: 158771/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: LÉIA DOS SANTOS NEVES
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 174075/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: ADRIANA MARIA DOS SANTOS
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 181209/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: JULIANA SALES RODRIGUES
 Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 168624/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: ANA KARINA DE MORAES UCHOA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 181109/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES
 Despacho: Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 169371/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono de permanência
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: VERA MARIA NUNES
 Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº186 /2019, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 170577/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Averbação de tempo de serviço
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA
 Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM 187 Nº /2019, defiro o pedido. Segue para as providências.

Número protocolo: 180089/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: PABLO FERRAZ DE FREITAS
 Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º.

Número protocolo: 180930/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: DANIEL PENA E TORRES
 Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.pe.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 174409/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: SEVERINA AUREA ESTEVAM
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 178149/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 160010/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 171134/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: AUGUSTO DINIZ TRINDADE
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 180809/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 18/09/2019
 Nome do Requerente: ROSSANA CRISTINA TAVARES FERREIRA DE SOUZA
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Recife, 18 de setembro de 2019.

Maviael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 18/09/2019.

Expediente: CI N°091/2019
 Processo nº: 0006196-4/2019
 Requerente: DEMTR
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminhado para elaboração do termo de doação.

Expediente: OF N°424*2019
 Processo nº: 0006224-5/2019
 Requerente: PJ de Carnaíba
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°28/2019
 Processo nº: 0005792-/2019
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: E-mail/2019
 Processo nº: 0006023-2/2019
 Requerente: PJ de Pesqueira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°442/2019
 Processo nº: 0005992-7/2019
 Requerente: Dr. Edson José Guerra
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°090/2019
 Processo nº: 0006195-3/2019
 Requerente: DEMTR
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°1039/2019
 Processo nº: 0006229-1/2019
 Requerente: CGMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°1263/2019
 Processo nº: 0005949-0/2019
 Requerente: CGMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Encaminhado para considerações acerca da casa Oficial de Pesqueira, em ato contínuo remeta-se à CMGP. Par análise e pronunciamento.

Recife, 18 de Setembro 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

De O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 18/09/2019.

Expediente: OF N° 092/2019
 Requerente: Dr. Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF N° 1319/2019
 Processo: 0006200-8/2019
 Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N° 091/2019
 Requerente: Dr. Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF N° 1313/2019
 Processo: 0006193-1/2019
 Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Encaminhado o OF N° 1313/2019, para as providências que julgarem cabíveis.

Expediente: OF N° 108/2019
 Processo: 0005671-1/2019
 Requerente: Dr. Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DIMACON. Segue para classificação da despesa.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Após, encaminhe-se à AMPEO para indicar dotação orçamentária.

Expediente: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP Nº 023/2019
 Processo: 0006055-7/2019
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Providenciadas as assinaturas ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP Nº 023/2019, segue o processo para as providências necessárias.

Recife, 18 de Setembro 2019.

Maviael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 03/ 2019- Recife, 10 de setembro de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
 CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SOCIAL, CONSUMIDOR,
 CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 03/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público).

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO, que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o resguardo do interesse público;

CONSIDERANDO, os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição da República, que regem a Administração Pública da União, dos Estados-membros, dos Municípios e do Distrito Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

CONSIDERANDO a instauração de notícia de fato (n. do auto 2018327565), com o objetivo de investigar denúncia acerca de irregularidades durante as festividades do padroeiro do Município de Ipojuca, São Miguel – 2018, gerando a Recomendação Ministerial nº 04/2018.

CONSIDERANDO que no referido procedimento administrativo restou comprovado que nesta festividade, no dia 26/09/2018, o cantor Devinho Novaes estava contratado pela Prefeitura do Ipojuca para show com 1h e 30 min de duração, com previsão de início as 23h30min, mas que por atraso seu, apenas chegou à 01h e 30 min do dia 27/09/2018, apenas se iniciando a 2h da madrugada;

CONSIDERANDO que a Polícia Militar começou a advertir a organização do evento da necessidade de término do evento em razão de tumulto do público presente, sendo que de fato se ouviu um tiro no local, disparado por pessoa não identificada;

CONSIDERANDO que em virtude do tumulto, bem como do atraso do cantor DEVINHO MORAIS, o mesmo apenas permaneceu cerca de 30 min. No palco;

CONSIDERANDO que não houve a liquidação ou pagamento da apresentação do artista Devinho Novaes e Banda, mas apenas emitida nota de empenho da prestação do serviço;

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 146/2019 afirmou que houve um "Acordo de Compensação" com o artista "Devinho Novaes e Banda" no sentido de referido artista se apresentar no dia 29 de Dezembro de 2019, em comemoração as Festividades de Santo Cristo;

RESOLVE RECOMENDAR, com fundamento nos arts. 62, caput; 63, caput, §1 e §2 da Lei 4.320/1964, ao Secretário Especial de Cultura, Senhor Jorge Henrique Ramos Soares, e a Exma. Sra. Prefeita do Município do Ipojuca, CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES, o seguinte:

a) adotar as providências administrativas necessárias e urgentes no sentido de somente promover as fases de liquidação e pagamento da apresentação do artista após a compensação ser efetivamente realizada, sob pena de responsabilização pessoal nos termos do art. 10 da Lei 8.429/92;

b) conceder o prazo de 10 dias para se manifestar sobre o acolhimento da recomendação;

c) Com a resposta afirmativa pelo acolhimento da recomendação, SUSPENDA-SE o procedimento até 30 de dezembro de 2019

Encaminhe-se a cópia do presente para: a) A Exma. Sra. Prefeita do Município do Ipojuca CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES; b) ao Secretário Especial de Cultura, Senhor Jorge Henrique Ramos Soares c) Ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial; e d) Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS.

Ipojuca-PE, 10 de setembro de 2019

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
 Promotora de Justiça

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

RECOMENDAÇÃO Nº n.º 005/2019, 006/2019, 007/2019 Recife, 10 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 3ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada/PE

•RECOMENDAÇÃO n.º 005/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu membro adiante assinado, no exercício de suas atribuições junto à 3ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada/PE, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurando direitos sociais e determinando que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei n.º 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução n.º 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei n.º 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RESOLVE RECOMENDAR:

I - AOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES:

a) Que SE ABSTENHAM de veicular propaganda que importe abuso do poder político, econômico ou religioso, ferimento de quaisquer princípios constitucionais ou vinculada, direta ou indiretamente, a partido político, para tanto, sendo proibido:

I. a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II. a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;

III. a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;

IV. o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

V. a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

b) Que SE ABSTENHAM de realizar campanha que importe poluição sonora, perturbação do sossego público ou que comprometam o patrimônio público, para tanto, sendo proibida a propaganda:

I. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

II. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de

instrumentos sonoros ou sinais acústicos, com uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreatas;

III. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

IV. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

V. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

VI. mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

c) Que, no dia do sufrágio, SE ABSTENHAM de promover a arregimentação de eleitores, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado (de modo a caracterizar manifestação coletiva), a propaganda de boca de urna e o transporte de eleitores.

IV - ÀS EMISSORAS DE RÁDIO E AOS BLOG'S:

a) Que, cumprindo o seu papel social de fortalecer a cidadania, adotem as providências necessárias para a divulgação do inteiro teor da presente Recomendação, durante a sua programação.

Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará a adoção de todas as medidas necessárias à sua implementação, inclusive com a responsabilização cível e criminal daquele que não lhe der cumprimento.

Serra Talhada, 03 de setembro de 2019.

RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Promotor de Justiça

•RECOMENDAÇÃO n.º 06/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu membro adiante assinado, no exercício de suas atribuições junto à 3ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei n.º 8.069/90, arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal n.º 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98,

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei n.º 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução n.º 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que, apesar de o art. 29 da lei complementar n.º 101/2010 deste Município facultar a utilização de urnas eletrônicas, a Resolução 003/2019 do CANDICAST de Serra Talhada, que dispõe sobre o procedimento para eleição de membros do Conselho Tutelar para o mandato no período de 2020/2014, regulamentou a matéria e previu de forma expressa, em seu art. 4º, que "nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral";

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que pretende-se utilizar sistema eletrônico de votação, para a escolha dos novos conselheiros tutelares, sem que haja a devida previsão legal ou regulamentar para tanto;

CONSIDERANDO, também, que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça informações de que pretende-se descentralizar os locais de votação, estendendo-se os pontos de votação, inclusive para a zona rural, sem no entanto, ter sido

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

discutido de forma adequada e segura as razões para a escolha dos locais de votação e os mecanismos que serão utilizados para evitar que um mesmo eleitor vote mais de uma vez, em sessões distintas;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RESOLVE RECOMENDAR:

I- A(O) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

- a) Que adote providências para dar cumprimento ao que determina a Resolução do 003/2019 do CONDICAST, especialmente ao que preceitua o artigo 4º, deste diploma normativo, promovendo-se as eleições com a utilização de urnas de Iona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, ou outra urna com material diverso, desde que forneça o mesmo nível de segurança, que as oferecidas pelas urnas do TRE, para o armazenamento das cédulas nelas depositadas;
- b) Que sejam adotadas providências para promover as eleições em um único Colégio Eleitoral, em área central da cidade, viabilizando o acesso do maior número possível de eleitores ao local escolhido, nos moldes do que fora realizado nas eleições anteriores, sugerindo a divisão das salas de votação por ordem alfabética, a fim de facilitar o controle de quem já exerceu o seu direito de voto;
- c) Que seja cumprido o que preceitua o art. 7º da resolução n. 003/2019 e no Item VII do Edital n. 08/2019, adotando-se providências para publicar os locais indicados para votação e apuração, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, do COMDICAST e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 15 dias da data do pleito.
- d) Que se abstenha de utilizar soluções eletrônicas no dia da votação que não foram submetidos a processos de auditoria técnica externa, capazes de atestar a segurança do mecanismo utilizado, sem prejuízo do desenvolvimento de sistemas que possam ser aplicados às eleições para o Conselho Tutelar, que venham ocorrer posteriormente às eleições sob análise;
- e) Que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 03 (dias) se pretende acolher as recomendações apresentadas e, em caso negativo, que sejam explicitadas as razões para tanto.

Serra Talhada, 10 de setembro de 2019

Rodrigo Amorim da Silva Santos
Promotor(a) de Justiça

RECOMENDAÇÃO n. 007/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 004/2019

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DO ESTOQUE DAS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA E REGULARIDADE DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS MÉDICOS

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público “é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO ainda que de acordo com a Carta Magna “é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (art. 129, III);

CONSIDERANDO que conforme preceitua o art. 53, da Resolução N. 03/2019 do CSMP/PE, “a recomendação é instrumento de autuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objeto de persuadir

o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a falta de prioridades na adoção, pelo profissional médico, de produtos padronizados, constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), tem influenciado na desarticulação da assistência farmacêutica no âmbito dos serviços de saúde e que o uso racional de medicamentos está entre os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Medicamentos e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça informações de que os médicos contratados por este município, vinculados ao SUS, por vezes têm prescrito aos usuários, medicamentos que não estão previstos no Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) ou na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, quando existem medicamentos padronizados para o tratamento da patologia, sem qualquer justificativa a afastar a eficácia destes últimos para o caso;

CONSIDERANDO que também esta Promotoria de Justiça tem constatado que algumas receitas e laudos médicos tem sido emitido com caligrafia incompreensível, em detrimento aos mandamentos do Código de Ética Médica, que, em seu artigo 11, preceitua que é **VEDADO AO MÉDICO:**

Art. 11. Receitar, atestar ou emitir laudos de forma secreta ou ilegível, sem a devida identificação de seu número de registro no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição, bem como assinar em branco folhas de receituários, atestados, laudos ou quaisquer outros documentos médicos.

CONSIDERANDO que a emissão de documentos médicos ilegíveis tem o potencial de colocar em risco a vida do usuário tanto por postergar o fornecimento de medicamento, em razão da ilegibilidade da caligrafia médica ou por possibilitar a dispensação equivocada de medicamento pela incompreensão do que fora prescrito pelo médico;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO FAZ A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA:

1- Que a Secretaria de Saúde do Município adote providências para:

1.1) que os médicos contratados pelo município e vinculados ao SUS, priorizem a prescrição de medicamentos que estejam inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) ou na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, sem prejuízo de o médico prescrever medicamentos não padronizados, caso constate que os medicamentos oferecidos pelo SUS não são eficazes para o caso específico do seu paciente.

Neste último caso, recomenda-se que o médico justifique, por escrito, em laudo médico, as razões pela prescrição de medicamentos não padronizados pelo SUS.

1.2) Também orientar os médicos acima mencionados a emitirem documentos médicos com caligrafia legível, preferencialmente digitado ou, em caso de impossibilidade, com letra de imprensa (fôrma), sob o risco de responderem por infração administrativa perante o Conselho Regional de Medicina;

1.3) Que a Farmácia Básica do Município, ao identificar que a receita médica apresentada pelo usuário prescreve medicamentos que não são padronizados pelos SUS, sem nenhuma justificativa médica, adote providências administrativas imediatas para submeter o usuário a nova consulta médica, a fim de verificar a possibilidade de substituição do medicamento, por outro que esteja padronizado pelo SUS e disponível à dispensação para a população;

1.4) Manter a regularidade dos estoques de medicamentos inerentes à Atenção Básica, tanto na Farmácia do Município, quanto nas demais unidades de saúde.

2- informar a esta 3ª Promotoria de Justiça se atenderá a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

recomendação proposta, apresentando as medidas que serão adotadas para tanto.

Serra Talhada, 02 de setembro de 2019

•Rodrigo Amorim da Silva Santos
Promotor (a) de Justiça

RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
3º Promotor de Justiça de Serra Talhada

RECOMENDAÇÃO Nº Nº 003/2019...

Recife, 18 de setembro de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante signatário em exercício na Promotoria de Justiça de Lagoa Grande, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 53 da Resolução n.º 003/2019 CSMP;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos – arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação é direito pública fundamental, nos termos do art. 6.º “caput” da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o Trabalho (artigo 205 da CF);

CONSIDERANDO a previsão constitucional de que o ensino será ministrado com base no princípio da garantia de padrão de qualidade e que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente prescreve que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que o descumprimento do dever do Poder Público de oferecer regularmente o ensino obrigatório importa responsabilidade da autoridade competente, consoante o disposto no §2º do art. 208 da CF/88;

CONSIDERANDO que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente e a inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade da pessoa física ou jurídica, nos termos da Lei. n.º 8.069/90;

CONSIDERANDO que o ambiente escolar pode exercer influência significativa sobre a qualidade da educação;

CONSIDERANDO o resultado da inspeção realizada pelo Ministério Público em 11/02/2019 na ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR EDUARDO ACCIOLY CAMPOS, localizada no distrito de Vermelhos, Lagoa Grande-PE, com 658 alunos matriculados, onde se constatou que o sistema de ventilação natural é insuficiente para promover o controle das altíssimas temperaturas no interior da sala de aula e que não há no local aparelhos de ventilação ou de ar-condicionado em funcionamento, em razão de falhas no sistema de fornecimento

de energia elétrica;

CONSIDERANDO nas referidas inspeções, professores, alunos e funcionários relataram a Promotoria de Justiça diversos problemas de saúde e grande prejuízo a qualidade do ensino e do aprendizado em sala de aula, em razão das altíssimas temperaturas atingidas em sala de aula;

CONSIDERANDO que o problema foi tratado em reunião realizada com a Secretaria de Educação, tendo sido acordado que o problema seria solucionado, no entanto, passados mais de 7 (sete) meses, foi constatado em nova inspeção do Ministério Público que o problema persiste;

CONSIDERANDO que a empresa prestadora de serviço de energia elétrica (CELPE), em resposta a requisição do Ministério Público, informou que o problema do fornecimento de energia elétrica está relacionado a irregularidades estruturais no imóvel onde funciona a unidade escolar;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Estadual expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 27.º, par. único, inc. IV, da Lei Federal 8.625/93);

RESOLVE :

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Lagoa Grande, Vilmar Cappellaro e à Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Fabiana Ribeiro Granja, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput) que adotem as providências necessárias para que:

Art. 1º. Promova a melhoria da infraestrutura das unidades educacionais municipais buscando promover um adequado ambiente escolar;

Art. 2º. Em relação a ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR EDUARDO ACCIOLY CAMPOS, promova, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a regularização da estrutura física do imóvel, especialmente em relação às irregularidades apontadas pela CELPE no auto de inspeção em instalação n.º 9200655004;

Art. 3º. Que promova medidas destinadas a assegurar que todas as salas de aula apresentem condições de conforto térmico por observação de equipamentos e/ou ventilação natural, proporcionando ambiente de ensino digno e de acordo com as necessidades básicas dos alunos e professores.

Art. 4º. A partir da data da entrega da presente recomendação, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passível de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão quanto às providências solicitadas. Cabe, portanto, advertir que a inobservância da Recomendação Ministerial serve para fins de fixação de dolo em futuro e eventual manejo de ações judiciais de improbidade administrativa por omissão, previsto em Lei Federal.

Art. 12º. Faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supramencionados.

Art. 13º. Registra-se que, não obstante a não obrigatoriedade do seu atendimento, a possível conduta indevida sujeita-se, por sua vez, a correção de natureza jurisdicional, seja da pessoa jurídica e/ou física responsável, om repercussões civis (inclusive ressarcitórias), administrativas (improbidade) e/ou penal.

Art. 14º. Requisita-se, com fundamento no artigo 58 da Resolução n.º 003/2019 CSMP, que Vossa Excelência informe, em até 20 (vinte) dias, se acatará ou não esta Recomendação, apresentando, em hipótese negativa, os respectivos fundamentos.

Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação, ao Presidente da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Câmara de Vereadores e ao Conselho Municipal de Educação a fim de que tomem conhecimento dos fatos e fundamentos jurídicos aqui expostos e adotem as providências cabíveis dentro da esfera de atribuição de cada órgão, no sentido de exigir e fiscalizar o adequado cumprimento das medidas recomendadas.

Lagoa Grande, 18 de setembro de 2019.

FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA
Promotor de Justiça

FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA
Promotor de Justiça de Lagoa Grande

RECOMENDAÇÃO Nº 009/2019.

Recife, 18 de setembro de 2019

1ª Promotoria de Justiça de Defesa de Cidadania de Olinda – Infância e Juventude

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através de sua representante subscrita, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, bem como dispositivos da Res. CSMP 003/2019;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurando direitos sociais e determinando que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização da legalidade desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Olinda – COMDACO, contratou, à custa do erário, empresa privada (IBRASE – Instituto Brasileiro de Saúde e Educação) para diversos serviços relacionados ao pleito, inclusive elaboração, aplicação, publicação dos resultados das avaliações previstas no edital;

CONSIDERANDO que, apesar de constar do edital que a Prova de Redação aplicada aos pleiteantes deveria conter, no mínimo, 20 linhas, e no máximo 30 linhas (art. 15, §2º do Edital n. 001/2019) esse critério não foi observado na correção das provas, eis que mais de 20% das provas, conforme espelhos remetidos ao COMDACO em 11/09/2019, não respeitavam tal previsão e mesmo assim foram corrigidas, recebendo os candidatos pontuação em desacordo com o edital;

CONSIDERANDO que a própria comissão especial apresentou, em reunião realizada nesta data na Promotoria de Justiça, a Resolução 014/2019, pela qual documenta e atesta “disparidades” na correção das provas de redação, e “possíveis prejuízos a todos os candidatos”, contudo tal documento não contém deliberação específica qualquer;

CONSIDERANDO que, apesar de o Supremo Tribunal Federal, em decisão de repercussão geral (tema 485), ter entendimento

pacificado de que “os critérios adotados por banca examinadora de um concurso não podem ser revistos pelo Poder Judiciário”, as dissonâncias verificadas pela própria comissão especial na Resolução 014/2019 são de caráter objetivo, isto é, não adentram critérios subjetivos de correção de provas;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos;

RESOLVE RECOMENDAR:

À COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE OLINDA – 2019:

a) que delibere, em reunião específica para a qual deverão ser previamente notificados todos os seus membros integrantes, sobre as medidas que serão adotadas em face das conclusões da Resolução 014/2019, pela qual documenta e atesta “disparidades” na correção das provas de redação, e “possíveis prejuízos a todos os candidatos”;

b) que comunique ao Ministério Público, no prazo de 48 horas – dada a urgência da questão – as providências adotadas em atendimento à presente Recomendação.

DETERMINA, ainda:

1. a remessa da presente Recomendação à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO bem como à Presidência da Comissão Especial;

2. a remessa de cópias da presente Recomendação ao Conselho Superior, bem como ao CAOPIJ, este último por email;

3. a remessa de cópia da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Junte-se aos autos do Procedimento Administrativo 001/2019.

Olinda, 18 de setembro de 2019.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
1º Promotor de Defesa da Cidadania de Olinda

RECOMENDAÇÃO Nº 011/2019-

Recife, 17 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA

RECOMENDAÇÃO Nº 011/2019- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - AUTOS 2019/61835

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por sua Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 201, VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes”, podendo, para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (art. 201, § 5º, alínea “c” do mesmo Diploma Legal),

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público, por força do disposto no art. 139, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fiscalização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar no município, cuja condução fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que foi instaurado por esta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº01/2019 com a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

finalidade de acompanhamento e fiscalização da eleição dos conselheiros tutelares do Município de Carnaíba;
CONSIDERANDO que é atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA a condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe a expedição de editais, resoluções e outros atos de sua competência;
CONSIDERANDO a necessidade de que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar seja devidamente regulamentado em seus mais variados aspectos, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antidemocráticas que podem comprometer o resultado do pleito;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve ser escolhido pela população local, num processo amplo, plural e democrático, através do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores do município;
CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é uma excelente oportunidade para mobilização da sociedade em torno da causa da infância e da juventude, nos moldes do previsto no art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069/90, assim como para esclarecer a todos acerca do seu papel na defesa dos direitos infantojuvenis, tanto no plano individual quanto coletivo;
CONSIDERANDO, por fim, que o preenchimento do requisito da idoneidade moral, exigido de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, inciso I, da Lei nº 8.069/90, também abrange o respeito às regras estabelecidas para o certame;

Nesses termos:

Em virtude da impossibilidade de serem exigidos requisitos outros além daqueles previstos na Constituição Federal, Lei nº 8.069/90 e/ou legislação municipal específica que trata do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, ou seja, a resolução do CMDCA e o edital dela decorrente não podem inovar em relação à legislação relativa à matéria,

RECOMENDA:

1-Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- do Município de Carnaíba, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 639/2003, em especial, nesta última quanto às disposições do art. 49, caput e parágrafo único, oriente os conselheiros tutelares que estejam na condição de candidatos à reeleição a efetuar o afastamento de suas funções, devendo ser realizada a convocação dos suplentes na ordem decrescente para que assumam suas funções como Conselheiros Tutelares.

Em face da presente Recomendação, determino a adoção das seguintes providências:

I – Considerando a proximidade do Pleito, oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para que tome ciência dos termos desta Recomendação, e apresente resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto às considerações tecidas neste expediente;
 II - Oficie-se ao Conselho Tutelar do Município de Carnaíba/PE, para que tome ciência dos termos desta Recomendação;
 III - Remeta-se cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê publicidade;
 IV - Promova-se a remessa de cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, bem como ao CAOP da Infância e Juventude;
 V - Dê-se ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blogs, rádios e demais meios de comunicação desta edilidade.

Carnaíba, 17 de setembro de 2019.

ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI

Promotora de Justiça

ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI
 Promotor de Justiça de Carnaíba

PORTARIA Nº 02/2019, 03/2019, 04/2019

Recife, 17 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Compromisso com a Cidadania

Promotoria de Justiça da Comarca de Afrânio

Curadoria de Cidadania

Auto nº 2018.363689

PORTARIA DE CONVERSÃO 02/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 1º, e seguintes, da Resolução RES-CSMP, nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato sob o número de Auto 2018.363689, tramitando nesta Promotoria de Justiça visando apurar informações internas noticiando o funcionamento irregular do Bar do Canário no Município de Dormentes/PE.

CONSIDERANDO que o presente foi instaurado em 20 de outubro de 2018 Resolução 003/2019 CSMP dispõe prazo máximo de noventa dias para a tramitação de notícia de fato;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, em razão de não estar concluído o procedimento acima referido;

CONVERTO a NOTÍCIA DE FATO, em epígrafe, em INQUÉRITO CIVIL.

DETERMINO:

a) a juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;

b) a remessa de cópias desta portaria: b1) o Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por meio digital; b2) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio digital; b3) à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio digital.

c) Oficie-se a Delegacia de Polícia de Afrânio para adote as diligências necessárias no sentido de verificar a suposta prática do crime do art. 243 do Estatuto da Criança e Adolescente.

d) oficie-se a Prefeitura de Dormentes/PE para que preste informações a respeito da interdição no Bar do Canário;

e) cumprida as diligências acima, à conclusão.

Afrânio, 16 de setembro de 2019.

Clarissa Dantas Bastos
 Promotora de Justiça

Curadoria do Patrimônio Público
 Auto nº 2018. 410638

PORTARIA DE CONVERSÃO 03 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 1º, e seguintes, da Resolução RES-CSMP, nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato sob o número de Auto 2018. 410638, tramitando nesta Promotoria de Justiça visando apurar representação sobre irregularidades na Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO que a presente foi instaurado em 07 de dezembro de 2018 e que a Resolução 003/2019 CSMP dispõe prazo máximo de noventa dias para a tramitação de notícia de fato.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, em razão de não estar concluído o procedimento acima referido;

CONVERTO a NOTÍCIA DE FATO, em epígrafe, em INQUÉRITO CIVIL.

DETERMINO:

a) a juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;

b) a remessa de cópias desta portaria: b1) o Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por meio digital; b2) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio digital; b3) à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio digital.

c) notifique-se os representantes para que se manifestem sobre os documentos juntados pelo representado

d) cumprida as diligências acima, à conclusão.

Afrânio, 17 de setembro de 2019.

Clarissa Dantas Bastos
Promotora de Justiça

Curadoria do Patrimônio Público
Auto nº 2018. 314316

PORTARIA DE CONVERSÃO 04/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 1º, e seguintes, da Resolução RES-CSMP, nº 001/12, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato sob o número de Auto 2018. 314316, tramitando nesta Promotoria de Justiça visando apurar representação sobre irregularidades na aprovação de parcelamento de débitos previdenciários em 200 (duzentos) meses.

CONSIDERANDO que a presente foi instaurado em 15 de setembro de 2018 e que a Resolução 003/2019 CSMP dispõe prazo máximo de noventa dias para a tramitação de notícia de fato.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, em razão de não estar concluído o procedimento acima referido;

CONVERTO a NOTÍCIA DE FATO, em epígrafe, em INQUÉRITO CIVIL.

DETERMINO:

a) a juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;

b) a remessa de cópias desta portaria: b1) o Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por meio digital; b2) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio digital; b3) à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio digital.

c) notifique-se os representantes para que se manifestem sobre os documentos juntados pelo representado

d) cumprida as diligências acima, à conclusão.

Afrânio, 17 de setembro de 2019.

Clarissa Dantas Bastos
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 05/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício na Promotoria de Justiça de Afrânio, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos dos artigos 16, parágrafo único, e 37 da Resolução RES-CSMP nº 003/19, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria de Justiça autuado e registrado sob o nº 2018/217372, instaurado visando a apurar irregularidades no descarte do formol utilizado em funerária;

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, em razão de não estar concluído o Procedimento Preparatório acima referido;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 002/2018 (Autos nº 2018/217372) em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a recepcionista ministerial Lannamara Rodrigues de Lima para funcionar como Secretária Escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.

2.A remessa de cópias desta portaria:

a) ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício enviado por correio eletrônico;
b) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento, por meio eletrônico;
c) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;
d) a Corregedoria Geral de Justiça, para conhecimento, através de ofício enviado por email.

Afrânio, 17 de setembro de 2019.

CLARISSA DANTAS BASTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça

CLARISSA DANTAS BASTOS
Promotor de Justiça de Afrânio

PORTARIA Nº 02/2019, . . .
Recife, 12 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PORTARIA Nº 02/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos dos artigos 16, parágrafo único, e 37 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o declínio de atribuição de Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público Federal para apurar notícia de possíveis atos de improbidade concernentes a supostas irregularidades consistentes na não disponibilização de transporte escolar para todos os alunos das escolas municipais de São Lourenço da Mata desde 2017; oferecimento de transporte escolar inadequado para a zona rural da municipalidade; suspensão de pagamento à empresa contratada para realização de transporte escolar, dando causa à paralisação da atividade; contratação irregular de empresas para realizar o serviço de transporte escolar, privilegiando interesses do próprio gestor;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que trata da instauração do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, em razão de não estar concluída o procedimento encaminhado a este órgão ministerial;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar os fatos acima descritos, colhendo provas, informações e realizando todas as diligências que se mostrarem necessárias para a sua completa elucidação;

NOMEAR a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para funcionar como Secretária Escrevente.

DETERMINAR:

- 1.A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à sua numeração;
- 2.Encaminhe-se ao CMATI – Contabilidade para a análise pertinente da documentação acostada, bem como extraia-se cópias deste procedimento e encaminhe-se à 3ª PJ Cível desta Comarca, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis;
- 3.A remessa de cópias desta portaria:

- a)ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;
- b)ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio magnético;
- c)à Secretária Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
- d)à Corregedoria Geral de Justiça, para conhecimento, através de ofício.

São Lourenço da Mata(PE), 12 de setembro de 2019.

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Promotora de Justiça

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO

PORTARIA Nº 10/2019 – INQUÉRITO CIVIL**Recife, 17 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ref.: Procedimento Preparatório nº 2019.33.012 – 33ª PJDC

Arquimedes: Auto nº 2019/85272 Doc nº 10826261

Noticiante: A.L.D.L

Investigado: Conselho Tutelar e CAPS Zaldo Rocha

Objeto: apuração de conduta irregular por falta de atendimento adequado da criança F.H.D.L, com síndrome do espectro autista
Assunto Taxonomia: 11821-Conselhos tutelares

PORTARIA Nº 10/2019 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos art. 129, inciso III, da CF/88, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, inciso IV e 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 14 e 32 Parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2019.33.012, instaurado a partir de notícia de fato enviada por meio de formulário próprio desta sede e relatório anexo, ambos manuscritos pela noticiante, relatando conduta irregular por parte do Conselho Tutelar e do CAPS Zaldo Rocha no atendimento da criança F.H.D.L, com síndrome do espectro autista, nesta capital.

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP Nº. 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art.1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas e informações colhidas, inclusive em audiência, e estudo preliminar elaborado pela Analista Ministerial em Psicologia desta sede, ainda resta pendente nova diligência relativa ao estudo complementar da mesma profissional, diante da juntada de novos documentos pela noticiante, o que não foi possível realizar dentro do lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – autuem-se e registrem-se as peças do procedimento enunciado na forma de inquérito civil público, alterando sua numeração para IC Nº 10/2019-33ªPJDC procedendo-se às demais alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos;

II – fica decretado o SIGILO da presente investigação, bem como a omissão dos nomes e qualificação dos interessados, a fim de resguardar a honra dos investigados e evitar exposições desnecessárias aos noticiantes/testemunhas, antes da total apuração dos fatos e conclusão, adotando-se as cautelas de praxe e nos termos previstos na lei e resoluções vigentes;

III – com a juntada do estudo complementar pela analista Ministerial, na forma indicada no despacho de fl. 197, ou, findo o prazo ali consignado, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação;

IV- encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019.

Recife, 17 de setembro de 2019

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Promotora de Justiça

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 11/2019 – INQUÉRITO CIVIL

Recife, 17 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ref.: Procedimento Preparatório nº 2019.33.013 – 33ª PJDC
Arquimedes: Auto nº 2019/89226 Doc nº 10839034
Noticiante: anônimo (CAOPIJ e OUVIDORIA MPPE)
Investigado: CASA DA MADALENA
Objeto: apuração de conduta irregular de profissional em situação de suposta tentativa de violência sexual contra criança de um ano por outro acolhido
Assunto Taxonomia: 11820-Entidades de atendimento

PORTARIA Nº 11/2019 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos art. 129, inciso III, da CF/88, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, inciso IV e 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 14 e 32 Parágrafo único da

Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2019.33.013, instaurado a partir de notícia de fato de origem anônima, enviada por meio de duas mensagens eletrônicas de teor similar, por meio do CAOPIJ e posteriormente pela OUVIDORIA DO MPPE, relatando conduta irregular de profissional da unidade, em situação de suposta tentativa de violência sexual contra criança de um ano por outro acolhido, na instituição de acolhimento Casa da Madalena, vinculada à Secretaria Estadual da Criança e Juventude, situada nesta capital.

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP Nº. 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art.1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, apesar das providências efetuadas com requisição e juntada de documentos da instituição de acolhimento e dos demais serviços envolvidos no fato, oitiva da dirigente e relatório circunstanciado elaborado pela Analista Ministerial em Psicologia desta sede, ainda resta pendente as audiências já designadas para o dia 19/09/2019 para oitiva de testemunhas, o que não foi possível realizar dentro do lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – autuem-se e registrem-se as peças do procedimento enunciado na forma de inquérito civil público, alterando sua numeração para IC Nº 11/2019-33ªPJDC procedendo-se às demais alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos;

II – diante da justificativa informada à fl. 81 quanto à impossibilidade do comparecimento da coordenadora técnica da Gerência da Alta Complexidade do Estado para ser ouvida no dia da audiência já determinada, designe-se nova data para sua oitiva, com urgência, notificando-a;

III – notifique-se, ainda, o coordenador do CERCA, mencionado no termo de oitiva à fl. 17, para prestar depoimento nesta Promotoria de Justiça em data e hora a ser designada de acordo com a urgência possível e disponibilidade da pauta;

IV- encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019.

JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR
Promotor de Justiça de São Bento do Una

Recife, 17 de setembro de 2019

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Promotora de Justiça

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº IC 003/2019

Recife, 18 de setembro de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA

PP 02/2016
AUTO 2017/2532569

PORTARIA Nº 003/2019 INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Bento do Una, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (20/2013), que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto o processo licitatório 46/2016, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, haja vista a necessidade de apuração de possível ocorrência de dano ao erário pela contratação de serviço mais oneroso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE: CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;
- II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;
- III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- IV – Registro no Sistema Arquimedes;
- V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;
- VI – Encaminhe-se o procedimento CAT- Contabilidade, para análise da documentação apresentada. PRAZO: 60 DIAS.

São Bento do Una, 18 de setembro 2019.

Bel. Jorge Gonçalves Dantas Jr.
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº N.º 006/2019

Recife, 18 de setembro de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMEIRINA

ARQUIMEDES N.º 2019/77236

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeirina, com atuação na defesa da Cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato (NF) n.º 009/2019, cadastrado nesta Promotoria de Justiça com o objetivo de apurar supostas irregularidades nos gastos excessivos de combustível no âmbito da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO o esgotamento do lapso temporal fixado para a finalização do Procedimento extrajudicial em comento, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, no âmbito da Promotoria de Justiça de Palmeirina, adotando-se as seguintes providências:

- 1- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.
- 2- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.
- 3- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP.
- 4 – Notifique-se o Presidente da Câmara de Vereadores para comparecer a esta Promotoria de Justiça em 25.09.2019;
- 5- Com as respostas, voltem-me conclusos os autos; e
- 6 - Cumpra-se.

Palmeirina/PE, 18 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Tavares Almeida
Promotor de Justiça

CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Promotor de Justiça de Palmeirina

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 027/2019-15ªPJDCAP**Recife, 18 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

ASSUNTO TAXONOMIA: 10012 – Dano ao Erário.

OBJETO: Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, a conduta do Deputado Estadual José Adalto Santos, que em retribuição ao apoio e patrocínio recebido do Pastor Presidente da Igreja Assembleia de Deus em Pernambuco, durante a campanha eleitoral, empregava em seu Gabinete na Assembleia Legislativa de Pernambuco membros da citada igreja, que não compareciam ao expediente e tinham os salários desviados em benefício do Pastor Ailton José Alves, bem como a conduta da Vereadora Aimée da Silva Carvalho que desviava em benefício próprio os salários pagos à servidora Mircirleide Pedro da Silva, lotada em seu Gabinete na Câmara Municipal do Recife, a qual por sua vez não prestava qualquer serviço ao ente público.

NOTICIANTE: GILCÉLIO DIAS DA COSTA

NOTICIADOS: JOSÉ ADALTO SANTOS

AILTON JOSÉ ALVES

AIMÉE DA SILVA CARVALHO

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 027/2019-15ªPJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 15ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92, em seu artigo 10, dispõe que "constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei; (...) XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os

Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO notícia de fato apresentada por Gilcélcio Dias da Costa, perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, protocolada sob o nº 11566946 (Auto 2019/284417), relatando que o Deputado Estadual Adalto Santos empregava em seu Gabinete membros e pastores da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco em retribuição ao apoio e patrocínio do Pastor Ailton José Alves, tendo em vista que a campanha eleitoral do citado parlamentar foi realizada com dinheiro daquela igreja;

CONSIDERANDO que o noticiante assevera que ocupava cargo no Gabinete do Deputado Estadual Adalto Santos, porém nunca prestou serviços à Assembleia Legislativa de Pernambuco, pois no mesmo período residia em Ipubi/PE e trabalhava como Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco;

CONSIDERANDO a informação de que o vínculo e a remuneração do noticiante foram acertados entre o Pastor Ailton José Alves e o Deputado Estadual Adalto Santos, que em conluio economizavam o dinheiro da Igreja fazendo uso do dinheiro público derivado do Gabinete do Deputado Adalto, sendo esta uma prática constante, envolvendo outros membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco;

CONSIDERANDO que segundo o noticiante, sua esposa Mircirleide Pedro da Silva, também foi vinculada ao Gabinete do Evangelista e Deputado Estadual Adalto Santos entre os anos de 2017 e 2018, ocupando cargo cuja remuneração bruta totalizava a quantia de R\$ 13.615,37 (treze mil seiscentos e quinze reais e trinta e sete centavos), no entanto, recebia apenas o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando o cartão e senhas da conta em mãos do Deputado Adalto que repassava os valores ao Pastor Ailton, o qual direta e indiretamente administrava os gabinetes dos políticos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco (Deputado Adalto e Vereadora Irmã Aimée);

CONSIDERANDO que o noticiante, ainda, afirma que, sua esposa Mircirleide Pedro da Silva, inicialmente foi lotada no Gabinete da Vereadora Aimée, na Câmara Municipal do Recife, com remuneração mensal de aproximadamente R\$ 7.000,00 (sete mil reais), recebendo apenas o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem, contudo, exercer qualquer atividade profissional, indo ao Gabinete apenas para assinar sua posse, servindo como laranja para cobrir as despesas do gabinete da citada vereadora por mais de quatro anos, no período de 2013 a 2016, ficando a Vereadora Aimée com o restante do salário, na chamada "rachadinha";

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, delimitando como objeto do Inquérito Civil "investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, a conduta do Deputado Estadual José Adalto Santos, que em retribuição ao apoio e patrocínio recebido do Pastor Presidente da Igreja Assembleia de Deus em Pernambuco, durante a campanha eleitoral, empregava em seu Gabinete na Assembleia Legislativa de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Pernambuco membros da citada igreja, que não compareciam ao expediente e tinham os salários desviados em benefício do Pastor Ailton José Alves, bem como a conduta da Vereadora Aimée da Silva Carvalho que desviava em benefício próprio os salários pagos à servidora Mircirleide Pedro da Silva, lotada em seu Gabinete na Câmara Municipal do Recife, a qual por sua vez não prestava qualquer serviço ao ente público;

II – oficie-se o Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, obedecidas as formalidades legais, solicitando portarias de nomeação e exoneração e fichas financeira e funcional dos servidores Gilcélio Dias da Costa e Mircirleide Pedro da Silva, relativas ao período em que mantiveram vínculo com aquela Casa Legislativa, bem como a ficha funcional de todos os servidores lotados no Gabinete do Deputado José Adalto Santos desde o ano de 2014;

III – oficie-se o Presidente da Câmara Municipal do Recife solicitando a ficha financeira e funcional da servidora Mircirleide Pedro da Silva, relativa ao período em que manteve vínculo com aquela Casa Legislativa;

IV – em face da notícia de que o Pastor Ailton José Alves é investigado pela Polícia Federal, nos autos do Inquérito Policial IPL 075/2019 pelo uso das dependências da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco, para propaganda eleitoral do noticiado José Adalto Santos, à época candidato ao cargo de Deputado Estadual, encaminhe-se cópia da presente notícia de fato à Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco, para conhecimento e adoção das providências que julgar pertinentes;

V – uma vez que os fatos noticiados configuram, em tese, a prática de crime contra a Administração Pública, encaminhe-se cópia da notícia de fato à Central de Inquéritos da Capital para conhecimento e adoção das medidas cabíveis;

VI – Designo audiência para o dia 08 de outubro de 2019, às 14 horas, para ouvir Gilcélio Dias da Costa e Mircirleide Pedro da Silva. Notifique-se;

VII – Designo audiência para o dia 15 de outubro de 2019, às 14 horas, para ouvir os investigados José Adalto Santos, Ailton José Alves e Aimée da Silva Carvalho. Notifique-se com intervalo de uma hora;

VIII – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 18 de setembro de 2019.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Promoção e Defesa do Patrimônio Público

Em Substituição Automática

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.396/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA**

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.09.2019	Quarta-feira	Pesqueira	Igor Holmes de Albuquerque
23.09.2019	Segunda-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA**

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.09.2019	Quarta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
23.09.2019	Segunda-feira	Pesqueira	Igor Holmes de Albuquerque

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.397/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Antônio César Pereira Gomes
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Antônio César Pereira Gomes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes Emanuella Sousa Xavier

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Emanuella Sousa Xavier

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL EXTRAORDINÁRIO
ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR
06.10.19	Domingo	08:00 hs às 19:00 hs	Agestina	Josinalva Guiomar Lima

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sebastião A. de Albuquerque José Francisco de Lima Filho

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Osmário Gomes Ferreira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Osmário Gomes Ferreira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Roberto de Moura Sena Wellington José Almeida

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Décio de Carvalho Padilha Wellington José Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara Djalma Nicácio da Silva

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva Djalma Nicácio da Silva